

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 189/2025
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado Jardim, s/n, no Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 1.406,01m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao NORTE com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Jardim; ao SUL com Herberto Santos Lima, Rosimario Alves dos Santos, Deisilaine Rodrigues Santos Ferreira; Frank Miler Lima Negreiro, Edivangel Modesto dos Santos; Jaine Rosa Dos Santos, Sineide Alves dos Santos, e Edinelma Lins dos Santos; ao LESTE com a Rodovia SE-290; ao OESTE com Herberto Santos Lima, para que sobre ele ocorra a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

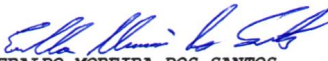
Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 316 de 13 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>